COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 017/2026
ORIGEM:- EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para análise do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2026, no valor de até R$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), emite parecer nos seguintes termos.

A proposição tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias voltadas ao pagamento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, em razão da insuficiência dos valores inicialmente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Conforme exposto na Mensagem Justificativa, a necessidade da suplementação decorre do reajuste do valor do auxílio-alimentação, ocorrido após a elaboração das peças orçamentárias, bem como do aumento do número de servidores beneficiários em razão de novas contratações realizadas pelo Município.

No aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que a matéria está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que disciplinam a abertura de créditos adicionais.

O projeto demonstra de forma clara a destinação dos recursos, especificando as dotações que serão suplementadas, bem como apresenta de forma expressa a origem dos recursos necessários à cobertura do crédito, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Verifica-se, ainda, que a proposta observa o equilíbrio orçamentário, uma vez que a suplementação pretendida não implica aumento global da despesa autorizada, mas apenas remanejamento interno de dotações já constantes no orçamento vigente.

Além disso, o artigo 4º da proposição prevê a compatibilização das alterações com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, resguardando a coerência do planejamento orçamentário municipal.

Diante disso, esta Comissão entende que a matéria é financeiramente viável, orçamentariamente compatível e atende ao interesse da administração pública, não havendo óbice à sua aprovação.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2026.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026.

EDSON ROSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 017/2026
ORIGEM:- EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para análise do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2026, no valor de até R$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), emite parecer nos seguintes termos.

A proposição tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, diante da insuficiência dos valores inicialmente previstos na Lei Orçamentária Anual, em razão do reajuste do benefício e do aumento do número de servidores contemplados.

A matéria está inserida na competência legislativa do Município e na atribuição desta Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo de iniciativa legítima do Chefe do Poder Executivo.

No aspecto jurídico, verifica-se que o projeto atende às disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, uma vez que trata de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações já existentes, com indicação expressa da fonte de recurso mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

Observa-se, ainda, que a proposição está acompanhada de justificativa idônea e demonstra de forma clara a necessidade da adequação orçamentária pretendida, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

Conforme Parecer Jurídico desta Casa, já exarado nos autos, não há vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGULAR TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2026, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 27 de abril de 2026.

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Presidente

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador